



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

### LEI Nº 1924, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

**Heder Jean Bruno de Oliveira**, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1o.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 3.648.136,69 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, centos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação (+) 3.648.136,69

428	02 01 02	SETOR ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
90.000,00	3.1.90.96.00			RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL
REQUISITA				
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
2.500				
429	02 01 02	SETOR ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
22.100,00	3.3.71.70.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO				
F.R.:00100	01	TESOURO		
110000		GERAL		
2.500				
430	02 02 02	SETOR ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0004.2010.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
103.000,00	3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA				
F.R.:00100	01	TESOURO		
220000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
2.500				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 3 de 10



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

431	02 02 03	SETOR FUNDEB	12.361.0004.2012.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
16.719,44	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
264		000 EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant		
2.540				
432	02 02 05	SETOR ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.306.0004.2014.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
1.600,00	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
220008		ENSINO FUNDAMENTAL - DEP. DE ALIMENTAÇÃO		
2.571				
433	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0005.1002.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
302.722,15	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
801005		EMENDA 202402962834		
2.621				
434	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0005.1002.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
77.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:00100	01	TESOURO		
310000		SAÚDE-GERAL		
2.500				
435	02 03 02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0005.1002.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
100.907,38	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:00200	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 4 de 10



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

801006 2.621				EMENDA 202403259471
	02	03	02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
436			10.301.0005.1017.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
500.000,00			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00200 801008 2.621	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS
	02	03	02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
437			10.301.0005.1017.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
242.000,00			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00100 310000 2.500	01			TESOURO SAÚDE-GERAL
	02	03	02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
438			10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
6.000,00 PÚBLICO F.R.:00100 310000 2.500			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
	01			TESOURO SAÚDE-GERAL
	02	03	02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
439			10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
100.000,00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00200 801007 2.621	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EMENDA 202405062902
	02	03	02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
440			10.301.0005.2016.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
51.361,07			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 5 de 10



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

#### DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
801007 EMENDA 202405062902  
2.621

441 02 03 03 SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.0005.2018.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA  
443.000,00 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
F.R.:00100 01 TESOIRO  
310000 SAÚDE-GERAL  
2.500

450 02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.0005.1002.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA  
55.656,81 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300046 SAUDE - ESTRUTURAÇÃO DA R DE SERVIÇO A.  
2.601

451 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.0005.1002.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA  
6.282,60 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
800004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE  
2.601

452 02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.0005.1002.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA  
71.102,82 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.:00100 01 TESOIRO  
120000 ALIENAÇÃO DE BENS  
2.755

453 02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10.301.0005.1002.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 6 de 10



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

128.310,57	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:00500 800006 2.601	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS EST. REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BASICA
	02 04 03	SETOR LAZER E TURISMO
442	27.813.0006.2024.0000	CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
2.500,00	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R.:00100 110000 2.500	01	TESOURO GERAL
	02 05 02	SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
443	08.244.0007.2026.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
40.000,00 JURÍDICA F.R.:00100 510000 2.500	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	01	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS
444	15.452.0008.1001.0000	URBANISMO
300.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00100 110000 2.500	01	TESOURO GERAL
	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS
445	12.452.0008.1014.0000	URBANISMO
783.302,52	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00500 100010 2.700	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS MINISTERIO DAS CIDADES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 7 de 10



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

446	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS	15.452.0008.1014.0000	URBANISMO
37.000,00	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00100 110000 2.500	01	TESOURO GERAL		
447	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS	15.452.0008.1015.0000	URBANISMO
149.371,33	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00500 100010 2.700	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS MINISTERIO DAS CIDADES		
448	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS	15.452.0008.1015.0000	URBANISMO
200,00	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00100 110000 2.500	01	TESOURO GERAL		
449	02 07 02	SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18.541.0010.2043.0000	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.000,00	3.3.71.70.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO F.R.:00100 110000 2.500	01	TESOURO GERAL		

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 500.000,00**

**Superávit Financeiro: 3.148.136,69**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 8 de 10



### MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

**Artigo 3o.-** Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

**Artigo 4o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**  
Procuradora Jurídica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 9 de 10

### LEI Nº 1925, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com entidade sem fins lucrativos “Associação Alma Autista” e dá outras providências”.*

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no exercício corrente, através de parceria, à entidade sem fins lucrativos “Associação Alma Autista”, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.357/0001-23, no valor de R\$ R\$1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais) mensais per capita, repassados em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

§ 1º - As despesas autorizadas pelo *caput* correrão por conta da dotação do Orçamento Vigente.

§ 2º - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos na parceria.

**Art. 2º** - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida através de termo de parceria firmado entre o poder executivo e a entidade mencionada.

**Parágrafo Único** - Somente será liberada a transferência dos recursos de que trata esta lei, após devidamente comprovado, o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor, em especial a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**

### LEI Nº 1926, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*“Autoriza a celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à cessão de estagiários de Direito para prestarem serviços junto ao respectivo Tribunal”.*

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando ceder estagiários de Direito, sem ônus para o Cessionário, para atuar exclusivamente no Foro da Comarca de Buritama.

**Art. 2º** - A Minuta do Convênio a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo consta no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**

### LEI Nº 1927, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre revisão anual de salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Zacarias para o ano de 2025, e dá outras providências”.*

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a Revisão Anual de todos os Servidores do Poder Executivo do Município de Zacarias e Autarquia Municipal, de acordo com a legislação vigente, majorados em 6,54 % (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) conforme índice anual inflacionário medido pela IGPM, acumulado no ano de 2024.

§ 1º - A revisão que se trata o “caput” deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2025.

§ 2º - O índice aplicado será o IGPM previsto na Lei nº 641/2007.

**Art. 2º** - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000).

**Parágrafo único** - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1125

Página 10 de 10

de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1928, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre alteração da Referência Salarial de cargos e dá outras providências".*

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passam a ser enquadrados na Referência 02 do Anexo IV da Lei nº 641/2007, alterada pela Lei nº 1322/2016, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Merendeira, Agente de Serviços I, Agente de Serviços, Inspetor de Alunos, Agente de Serviços Masculino, Agente de Serviço Feminino, Monitor de Transporte.

**Art. 2º** - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000).

**Parágrafo único** - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de

2025.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA**

**Procuradora Jurídica**